



CONVÊNIO Nº: 110/CONV/2018

TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO N.º 110/CONV/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.105.675-0001/67, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Município de Piraquara, Estado do Paraná, CEP: 83.301-010; Tel.: (41) 3590-3500, Email: prefeitura@piraquara.pr.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcus Maurício de Souza Tesserolli, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo (1º) ao Convênio n.º 110/CONV/2018, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva n.º 15/2020, de 09/03/2020, que instrui o processo digital protocolizado sob o n.º. 16.375.156-9, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário por **36 (trinta e seis) meses**, contados de **16/03/2020 a 16/03/2023**.

Parágrafo Único: Constitui objeto do instrumento originário: O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromissos entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto Guarituba, doravante referido como PROJETO, a ser realizado no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as cláusulas e condições do contrato primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

Convênio nº 110/CONV/2018 – Termo Aditivo (1º) - Página 2 de 2

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais.

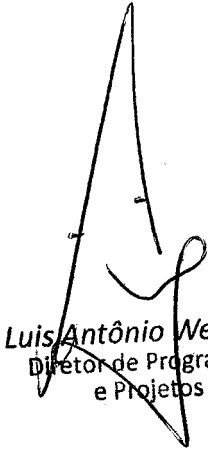
Curitiba, 16 de março de 2020.



MARCUS MAURÍCIO DE S. TESSEROLLI
Prefeito Municipal de PIRAQUARA




JORGE LUIZ LANGE
Diretor Presidente da COHAPAR



Luis Antônio Werlang
Diretor de Programas
e Projetos

ADEMIR ANTONIO OSMAR BIER
Diretor de Obras da COHAPAR

Testemunhas:



Nome: _____
RG: **Adão Luiz Hofstaetter**
DECO - Deptº de Controle de
Obras e Avaliações



Nome: _____
RG: **LUCINETE PRESZNUK**
Divisão de Contratos

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº. 110/CONV/2018 – TERMO ADITIVO (1º)

I - DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente (Proponente) PIRAQUARA		CNPJ/MF 76.105.675-0001/67		
Endereço Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro,	Município Piraquara	UF PR	CEP 83.301-010	Telefone (41) 3590-3500
Endereço Eletrônico (e-mail) prefeitura@piraquara.pr.gov.br				
Nome do Responsável Marcus Maurício de Souza Tesserolli				
Cargo Prefeito Municipal				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº. 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312.5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
JORGE LUIZ LANGE				
RG: 1.495.673-5/PR	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor Presidente		
ADEMIR ANTONIO OSMAR BIER				
RG: 822.936-8/PR	CPF 080.117.539-91	Cargo Diretor de Obras		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Convênio de Parceria nº. 110/CONV/2018	a) Período de Vigência 36 meses contados da data de assinatura do instrumento
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA visando a implementação de obras e serviços previstos no Plano de Trabalho do contrato de repasse do Projeto PAC Piraquara, a ser realizado no âmbito do Programa PPI/Intervenções em Favelas – UAS – Provisão Habitacional, Urbanização Assentamento Precário e Habitações, para o atendimento de 5.448 famílias.	

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

OBJETIVO:

Prorrogação de prazo ao Convênio nº **110/CONV/2018** entre a Cohapar e o Município de Piraquara, por 36 meses, com o objetivo de estabelecimento de parceria entre as partes, visando a implementação de obras e serviços previstos no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse e ainda o atendimento de 5.448 famílias, conforme Quadro de Composição do Investimento

JUSTIFICATIVA:

O empreendimento PAC Piraquara, Programa de Aceleração do Crescimento, para o município de Piraquara, através do Contrato de Repasse nº. 0218778-05/2007, celebrado entre a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal; Governo do Estado do Paraná e COHAPAR, interveniente executor. Isto significa que as ações de execução de obras de infraestrutura, aquisição/desapropriação de terrenos, recuperação ambiental, regularização fundiária, execução de parques e recuperação de áreas degradadas e o trabalho social serão desenvolvidos com recursos do PAC conforme estabelecido no Quadro de Composição de Investimentos – QCI.

Para o desenvolvimento de todo o empreendimento está previsto um investimento de R\$ 102.609.585,26, sendo R\$ 73.413.813,72, integralmente de recursos federais e R\$ 29.195.771,54 como contrapartida financeira e física.

A prorrogação ao convênio tem a finalidade de dar continuidade nas ações previstas no Contrato de Repasse e Plano de Trabalho.

III - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo execução de obras de Infraestrutura (Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização), produção habitacional de 694 unidades, Recuperação Ambiental de Área Degradada, Regularização Fundiária e Trabalho Técnico Social.

IV - METAS QUALITATIVAS


- Propiciar a construção de casas de qualidade destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias que permanecerão nas Áreas de Intervenção;
- Propiciar a Regularização Fundiária às famílias que permanecerão nas Áreas de Intervenção;
- Propiciar a Recuperação Ambiental nas Áreas de Intervenção.

V – METAS, ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
1 – Infraestrutura	2018	2020
2 – Recuperação Ambiental	2018	2021

3 – Regularização Fundiária		2018	2022
4 – Trabalho Técnico Social		2018	2019
5 – Equipamentos Comunitários		2018	Concluída
6 – Habitação		Concluída	Concluída
7 – Aquisição/Desapropriação de Terrenos		2018	2022

ETAPAS			
1 – Infraestrutura	Responsável	Início	Término
1.1 - LOTE 02			
Contratação e execução das obras de Infraestrutura do Lote 02	COHAPAR	2018	2020
Demolição e reconstrução dos muros, conforme alinhamento predial. Onde houve desapropriações da Rua Gerard Von Scheidt por parte da Prefeitura.	PREFEITURA	2020	Junho/2020
Desapropriação e averbação de área do Lote Colonial 78	COHAPAR	2018	2022
1.2 - LOTE 03			
Contratação e execução das obras de Infraestrutura do Lote 03	COHAPAR	2018	2020
Desapropriações das interferências do alinhamento predial, averbada em matrícula, caso seja necessário.	PREFEITURA	2018	2020
Correção do alinhamento predial–demolição e reconstrução de cercas e muros caso seja necessário.	PREFEITURA	2018	2020
Relocação de postes de Iluminação Pública	COPEL	2018	2020
2. – Recuperação Ambiental	Responsável	Início	Término
2.1 - PARQUE ACARÁ 1ª FASE			
Execução das obras para implantação do Parque Acará 01 fase	Cohapar	2018	2020
Ocupação imediata da Casa do Zelador quando concluídas as obras do Parque Acará.	PREFEITURA	2018	2020
2.2 - PARQUE ACARÁ 2ª FASE			
Execução das obras para implantação do Parque Acará 02 fase	Cohapar	2018	2020
2.3 - PARQUE DO MANDI			
Desapropriação do terreno	COHAPAR	2018	2022
Elaboração e/ou readequação dos Projetos Executivos.	COHAPAR	2018	2018



Obtenção de anuência da COMEC- elaborados pela Cohapar e aprovados pelo Município.	PREFEITURA	2018	2018
Orçamento dos projetos atualizados	COHAPAR	2018	2019
Execução das obras para implantação do Parque Mandi	COHAPAR	2018	2019
Ocupação imediata da Casa do Zelador quando concluídas as obras do Parque Mandi	PREFEITURA	2018	2019
2.4 – Implantação do Parque Linear			
Desapropriação do terreno	COHAPAR	2018	2022
Obtenção de anuência da COMEC para implantação da Via Parque	PREFEITURA	2018	2018
Elaboração e/ou readequação dos Projetos Urbanísticos	COHAPAR	2018	2018
Orçamento dos projetos atualizados	COHAPAR	2018	2019
Execução das obras para implantação do Parque Linear	COHAPAR	2018	2019
3 – Regularização Fundiária	Responsável	Início	Término
Regularização fundiária para 4.754 famílias com averbação no Registro de Imóveis	COHAPAR	2018	2022
4 – Trabalho Técnico Social	Responsável	Início	Término
Segunda etapa do PTTs que atenderá 4.637 famílias em processo de licitação	COHAPAR	2018	2019
5 – Equipamentos Comunitários	Responsável	Início	Término
Licitação do CMAE - Centro Municipal de Atendimento Especializado	COHAPAR	Concluído	
Ocupação imediata do CMAE após a conclusão de obra	PREFEITURA	Concluído	
6 – Habitação	Responsável	Início	Término
Desenvolver ações e parceria, para a execução de 694 unidades habitacionais.	COHAPAR	Concluído	
7 – Aquisição/Desapropriação de Terrenos	Responsável	Início	Término
Desapropriação dos terrenos para implantações dos parques	COHAPAR	2018	2022

VI – ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Colaborar com a COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do projeto;
- b) Elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, se for o caso, e posterior tramitação junto à CAIXA para aceitação final;
- c) Executar as obras de sua titularidade de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- d) Responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários ao financiamento da elaboração de estudos e projetos e da execução das obras de sua responsabilidade;
- e) Elaborar e submeter à COHAPAR para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do projeto para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras a seu cargo;
- f) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- g) Priorizar os trâmites para a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do projeto;
- h) Identificar as casas e ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro socioeconômico;
- i) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes das áreas de sua competência;
- j) Colaborar na elaboração dos projetos de infraestrutura e de paisagismo, quando necessários e ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela CAIXA (projeto de terraplenagem, pavimentação, arborização das ruas, etc.);
- k) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela CAIXA ou COHAPAR (Certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, comprovante de renda, etc.);
- l) Criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área, juntamente com o Governo do Estado;
- m) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando possível;
- n) Promover em conjunto com a COHAPAR a relocação das famílias, quando necessário;
- o) Cadastrar os beneficiários do projeto no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- p) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- q) Manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada conforme exigências do licenciamento ambiental e da CAIXA, se for o caso;
- r) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas e da recuperação ambiental da área degradada;
- s) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Convênio.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- b) Analisar e aceitar, se for o caso, os estudos, projetos e licenças ambientais relativos às ações relacionadas às obras, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como CAIXA, para aprovação final;
- c) Acompanhar a execução das atividades e obras de responsabilidade do município;
- d) Analisar e aceitar, se for o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do município, para fins de aprovação final desse cumprimento por parte da CAIXA;
- e) Elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- f) Realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária e construção de casas populares previstas para o projeto;
- g) Elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do projeto, submetendo-os à aprovação pelo município;
- h) Regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- i) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes da área de sua competência;
- j) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas áreas de atuação de sua competência;
- k) Realizar o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária, com a parceria do município, no que diz respeito: a articulação intersetorial, mobilização da população e fomentar a participação nas atividades propostas;
- l) Assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- m) Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias;
- n) Disponibilizar corpo técnico, jurídico e operacional para a execução de presente convênio com o fito de cumprir todas as exigências impostas pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

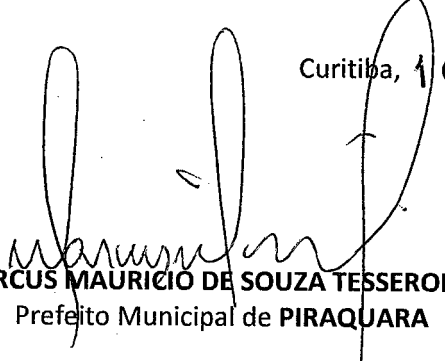
VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, apenas apoio técnico institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado **Victor Hah Chen**, lotado na Divisão de Obras Especiais – DVOE.

Curitiba, 16 de março de 2020.




MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLI
Prefeito Municipal de **PIRAQUARA**



JORGE LUIZ LANGE
Diretor Presidente da **COHAPAR**

ADEMIR ANTONIO OSMAR BIER
Diretor de Obras da **COHAPAR**



Luis Antônio Werlang
Diretor de Programas
e Projetos

